

# R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA

R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 08.563.791/0001-70 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 1439  
AV. CASTRO ALVES, 87 - CENTRO - CEP 85410-000 - TEL. 45 3243-2116  
NOVA AURORA - PARANÁ



À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2016.

## DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente **R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, por seu representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade TOMADA de PREÇOS nº 01/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente que o(s) responsável(is) pela prestação dos serviços referente ao objeto da licitação acima mencionado, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome do Profissional	CAU N.º	Assinatura do Profissional
RAFAELA DOS SANTOS FUHR	29755-0	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Nova Aurora - PR, 08 de Março de 2016.

**RAFAELA DOS SANTOS FUHR**  
9.826.082-0 - 077.936-039-74



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## TOMADA DE PREÇOS 001/2016

**OBJETO:** Construção de 03 (três) banheiros, reforma de 02 (dois) banheiros existentes, assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver no acesso principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal da Câmara Municipal de Nova Aurora

## ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO

A Câmara Municipal de Nova Aurora declara para fins de habilitação, que a Arquiteta Rafaela dos Santos Fuhr, CAU nº A108321-0, da empresa RR FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA compareceu à visita técnica realizada na obra objeto da licitação em epígrafe e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Nova Aurora, 04 de março de 2016

**Rafaela dos Santos Fuhr**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU-PR 149181-4

(assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s))

**Samuel Ozorio Bueno**  
Presidente da Comissão de Licitação

Dayane



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 08.563.791/0001-70  
NIRE 412.0584977-0**



folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) RAFAELA DOS SANTOS FUHR**, brasileira, solteira, natural de Cascavel-PR, nascida em 07/08/1991, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob nº 077.936.039-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.826.082-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 164, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000,

**2) SALETE DOS SANTOS FUHR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Aurora-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 628.283.129-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.570.040-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 164, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Av. Castro Alves, 87, Sala 01, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.563.791/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0584977-0 em 04/01/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20151683336 em 18/03/2015, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas, Gestão e administração da propriedade imobiliária e Corretagem no aluguel de imóveis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **RAFAELA DOS SANTOS FUHR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

Dayane

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 08.563.791/0001-70  
NIRE 412.0584977-0**



folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) RAFAELA DOS SANTOS FUHR**, brasileira, solteira, natural de Cascavel-PR, nascida em 07/08/1991, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob nº 077.936.039-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.826.082-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 164, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000,

**2) SALETE DOS SANTOS FUHR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Aurora-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 628.283.129-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.570.040-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 164, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Av. Castro Alves, 87, Sala 01, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.563.791/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0584977-0 em 04/01/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20151683336 em 18/03/2015, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas, Gestão e administração da propriedade imobiliária e Corretagem no aluguel de imóveis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **RAFAELA DOS SANTOS FUHR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, em nome da sociedade, que não possui impedimento para a administração da sociedade, por lei

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**Verifica-se que o Selo de Autenticidade foi marcado na última folha.**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 08.563.791/0001-70  
NIRE 412.0584977-0**



folha 2 de 5

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ/MF: 08.563.791/0001-70  
NIRE: 412.0584977-0**

1) **RAFAELA DOS SANTOS FUHR**, brasileira, solteira, natural de Cascavel-PR, nascida em 07/08/1991, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob nº 077.936.039-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.826.082-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 164, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000,

2) **SALETE DOS SANTOS FUHR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Aurora-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 628.283.129-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.570.040-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, 164, Casa, Centro, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Av Castro Alves, 87, Sala 01, Centro, Nova Aurora-PR, CEP 85410-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.563.791/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0584977-0 em 04/01/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20151663336 em 18/03/2015, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**Certifico que o Selo de Autenticidade foi fixado na última folha.**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 08.563.791/0001-70  
NIRE 412.0584977-0**



folha 3 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Castro Alves, 87, Sala 01, Centro, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Construção de edifícios, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades paisagísticas, Gestão e administração da propriedade imobiliária e Corretagem no aluguel de imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), divididos em 20.000 ( vinte mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RAFAELA DOS SANTOS FUHR	50.00	10000	10.000,00
SALETE DOS SANTOS FUHR	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **RAFAELA DOS SANTOS FUHR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso

*Handwritten signatures in blue ink: 'Rafaela', 'Salete', and others.*

**Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha.**

# R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA

R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME  
CNPJ/MF N.º 08.563.791/0001-70 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 1439  
AV. CASTRO ALVES, 87 - CENTRO - CEP 85410-000 - TEL. 45 3243-2116  
NOVA AURORA - PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF: Edital de Tomada de Preços nº 01/2016 - CMNA

Objeto: construção de 03 banheiros, reforma de dois banheiros existente, assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver no acesso principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal da Câmara Municipal de Nova Aurora.

O signatário da presente, **RAFAELA DOS SANTOS FUHR**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG. n.º 9.826.082-0 SSP/PR, representante legalmente constituído da proponente, da **R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.563.791/0001-70, declara que recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, do Edital em apreço.

Nova Aurora – Pr., 08 de Março de 2016.

**RAFAELA DOS SANTOS FUHR**  
9.826.082-0 – 077.936.039-74

Dayane



# R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA

R. R. FUHR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME  
CNPJ/MF N.º 08.563.791/0001-70 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 1439  
AV. CASTRO ALVES, 87 - CENTRO - CEP 85410-000 - TEL. 45 3243-2116  
NOVA AURORA - PARANÁ



Tomada de Preços nº 01/2016 - CMNA

## PROPOSTA DA LICITANTE

Data: 08/03/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Tomada de Preços nº 01/2016, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para construção de 03 banheiros, reforma de dois banheiros existentes, assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver no acesso principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme detalhamento em planilhas, memoriais descritivos e projetos, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor total de R\$: **39.982,89** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$: **27.988,02** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a materiais e R\$: **11.994,87** (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) relativa a mão obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar por completo os serviços no prazo de 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e ou ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Nova Aurora – Pr., 08 de Março de 2016.

**RAFAELA DOS SANTOS FUHR**  
9.826.082-0 – 077.936.039-74





## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa, nº. 333 - Centro - Nova Aurora - CNPJ: 78.687.860/0001-32

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI	UNID	QUANT	unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal	ÁREA	
							BDI	30
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA</b>								
		m²	2,00	210,00	420,00			420,00
								420,00
<b>DEMOLIÇÕES</b>								
		ud	3,00	8,07	24,21			1.895,90
		ud	3,00	8,07	24,21			
		PÇ	2,00	22,15	44,30			
		m²	2,28	11,50	26,22			
		m³	1,45	79,93	115,90			
		m²	52,58	24,00	1.261,92			
		m²	26,01	13,54	352,18			
		m²	4,20	11,16	46,96			
<b>SUPERESTRUTURA</b>								
<b>PILARES, VIGAS E CORTINAS</b>								
		m³	0,10	1.400,00	140,00			140,00
Concreto armado das vigas de respaldo (inc. forma e aço) Dim. Das vigas (10x30)								
<b>PAREDES, PAINÉIS E FORROS</b>								
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>								
		m²	26,51	83,94	2.225,25			2.514,92
Alvenaria de tijolos de 06 furos (09x14x19)cm e=09 cm								
<b>FORROS</b>								
		m²	4,20	66,97	289,67			289,67
Forno de Gesso em placas de 60 x 60 cm fixado na cobertura susp. por arames - form. e instal.								
<b>COBERTURA/CALHAS E RUFOS</b>								
<b>COBERTURA MADEIRA COM TELHA FIBROCIMENTO</b>								
		m²	4,20	60,85	255,57			514,33
Estrutura de madeira p/ cobertura com telhas de fibrocimento								
<b>CALHAS E RUFOS</b>								
		m²	4,20	29,38	123,40			259,76
Telha de fibrocimento, ondulada, considerando a área plana horizontal Espessura 6,0 mm								
		m	3,20	42,30	135,36			
Calha em chapa galvanizada								
<b>PORTAS</b>								
<b>PORTAS DE FERRO</b>								
		qj	2,00	410,36	820,72			1.867,48
Porta de madeira chapada de 1", 0,80x2,10 m. com casilha, arremates e dobradiças								



*Handwritten signature*

Porta de madeira chapeada de 1" com 0,70 x 1,70, com caixão, arremates e dobradiças								
<b>ESQUADRIAS METALICAS/PORTAO DE ACESSO AO BARRACAO/FERRAGENS</b>								348,92
<b>JANELAS</b>								3,00
Janela de ferro basculante em chapa dobrada com uma demão de zarcão								324,51
<b>REVESTIMENTOS</b>								
<b>PAREDES INTERNAS/EXTERNAS</b>								
Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia traço 1:3								48,90
Emboço parede interna, argamassa mista, traço 1:4 + 20 kg/cimento/m² e= 20 mm								48,90
Revestimento com azulejos colorido liso de 1", assentados em cal, tamanho mínimo 30 x 30								135,43
<b>PISOS, DEGRAUS, RODAPES SOLEIRAS E PEITORIS</b>								
<b>PISOS</b>								
Contrapiso esp. e=6 cm argamassa cim./areia/pedra 1:2:2								4,20
Piso cerâmico pi-3 de 1" assentado em pasta de argamassa colante inclusive rejunte								30,21
Piso Paver 08 cm no acesso a camera - fornecimento e instalação								34,80
<b>DEGRAUS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS</b>								
Peitoril de granito assentado com argamassa mista								1,40
Vidro martelado 4 mm - colocado								0,70
Porta de vidro temperado incolor e=08 mm, colocado - inclusive guarnições								4,20
<b>ESPELHOS</b>								
Espelho de vidro, e=5mm fixado na parede com parafusos cromados (0,60 x 0,80) m								2,40
<b>PINTURA</b>								
<b>PAREDES/LAJE</b>								
Massa corrida PVA, 2 demãos, em parede interna, inclusive lixamento e limpeza								86,88
<b>ESQUADRIAS</b>								
Pintura c/ esmalte acet., 2 demão, aparelhada p. madeira (portas dos banheiros)								34,46
Pintura c/ esmalte, 2 demãos p/ esquadrias de ferro								1,40
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS</b>								
<b>FIAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS</b>								
Luminária fluorescente 2x40 W completa, instalada								5,00
<b>REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS</b>								
Revisão de pontos de água fria								4,00
Ponto de água fria inclusive canos e conexões								9,00
<b>REDE DE ESGOTO</b>								
revisão de pontos de esgoto								4,00
Ponto de esgoto completo inclusive canos e conexões								8,00
<b>APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS</b>								
								48,39
								62,31
								193,56
								560,79
								514,68
								214,45
								514,68
								1,415,92
								868,90
								547,02
								394,40
								394,40
								657,33
								133,44
								523,89
								754,35
								193,56
								560,79
								5.131,03



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



	Lavatório de louça branca com coluna e sifão metálico	q	2,00	178,38	356,72
	Enxate Flexível PVC cromado 20 mm	ud	9,00	25,92	233,28
	Bacia sifonada de louça branca c/ caixa acoplada, incl. tampa acessórios de ligação inst.	q	3,00	350,00	1.050,00
	Bacia PNE de louça branca c/ válvula de descarga, incl. tampa acessórios de ligação inst.	q	2,00	350,00	700,00
	Mictório de louça branca com sifão, válvula antivandalismo, instalado	q	3,00	400,00	1.200,00
	Cuba lavatório oval louça branca inclusive válvula e sifão tipo garrafa cromado	q	3,00	219,00	657,00
	Porta toalha de papel com alavanca instalada	ud	5,00	39,78	198,90
	Papeleira metálica, assente no cimento oriente instalada	ud	5,00	45,70	233,50
	Bancada de granito alameda polido e=3cm com roda pia e ping, para 01 cuba (0,50 x 0,80) m	m²	1,08	276,42	298,53
	Torneira cromada para lavatório 1ª linha instalada	pç	5,00	40,62	203,10
	<b>CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				248,88
	Tubo de PVC leve, Ø 75mm, inclusive conexões, instalado	m	8,00	31,11	248,88
	<b>INSTALAÇÕES ESPECIAIS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS</b>				
	Tampo em granito e=3cm com acabamento, polido, colocado (privacidade urinário) (0,70 x 0,60) m	m²	0,84	398,00	334,32
	<b>DIVERSOS</b>				582,74
	Conjunto de barra de Apoio em tubo cromado, inclusive instalação p/ banho, PNE	q	2,00	208,00	416,00
	Limpeza geral e final da obra	m²	2,86	58,30	166,74
				<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>30.756,07</b>
				<b>TOTAL COM BDI 30%</b>	<b>39.982,89</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





Município: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
 Projeto: reforma e construção de banheiros no prédio da Câmara Municipal  
 Local: Rua Melissa, nº. 333

ÁREA = BDI = 30%  
 Câmara 100,00%

CNPJ: 78.687.860/0001-32

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (R\$)						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100						546,00	1,27
2.0	DEMOIÇÕES	100						2.484,07	6,16
3.0	SUPERESTRUTURA	100						182,90	0,46
4.0	PAREDES E PAINÉIS	100						3.289,40	8,79
5.0	COBERTURAS, CALHAS E RIFOS	100						658,53	1,67
6.0	PORTAS DE MADEIRA	100	1,00					2.427,72	6,29
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	100	1,00					421,86	1,08
8.0	REVESTIMENTOS	100	1,00					10.371,96	26,94
9.0	PISOS DEGRADOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PÉTORIS	50	50					3.021,03	7,76
10.0	ESPELHOS	20	20					658,00	1,67
11.0	PINTURA	100	100					1.540,90	4,00
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100	100					512,72	1,30
13.0	REDE DE ÁGUA FRIA	100	100					854,53	2,14
14.0	REDE DE ESGOTO	100	100					880,60	2,25
15.0	APARELHOS TORNEIRAS E TAMPÕES	50	50					5.670,34	15,68
16.0	CONDIÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	100	100					323,54	0,81
17.0	DIVERSOS	100	100					757,50	1,99
<b>TOTAIS</b>								<b>39.852,89</b>	<b>100,00</b>

**COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

ITEM	RECURSOS DO MUNICÍPIO	PARCELAS						TOTAL ITEM	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
R\$	15.071,18	24.111,71						39.852,89	100,00%
R\$									
R\$	15.071,18	24.111,71							
R\$	30,00%	60,00%							

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO  
 MENSAL PREVISTO EM %

Resp. Técnico: 

Rafael dos Santos Hórr - Arquiteta - CAU - A1.060.210



*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *RA*  
 - Middle right: *Rafael dos Santos Hórr*  
 - Bottom right: *Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 01  
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento à Tomada de Preço n.º 001/2016.

Aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 09:00 horas, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria n.º 641/2016, de 08 de março de 2016, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública, tendo como presidente: SAMUEL OZORIO BUENO, e como secretário DANIELI ANGELI, e como membro, DAYANE PIMENTEL DEVIGILI para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2016, Referente à aquisição construção de 03 banheiros, reforma de 02 banheiros existentes, assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver no acesso principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal e instalação de duas portas blindex da Câmara Municipal de Nova Aurora. Foram convidadas as empresas: PRÉ-ENGE CONSTRUTORA, RR FUHR ARQUITEURA E ENGENHARIA LTDA, AMPLIAR ENGENHARIA LTDA apresentaram-se como proponentes do certame licitatório as seguintes empresas AMPLIAR ENGENHARIA LTDA, com sede Rua Bonfim, 1730, sala 01, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, protocolada sob n.º 515, RR FURH ARQUITETURA E ENGENHARIA, com sede a Avenida Castro Alves, 87, sala 01, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, protocolada sob n.º 516. A empresa PRÉ-ENGE CONSTRUTORA, não enviou proposta. Os representantes de cada proponente após se identificarem junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuaram a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de cada proponente, as quais foram conferidas e rubricadas pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas todas as empresas, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os Envelopes n.º 02, contendo as propostas comerciais das proponentes habilitadas, foram às mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação. De acordo com o item 08 do Edital, a Comissão de Licitação chegou à seguinte classificação: 1º lugar, empresa AMPLIAR ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de 35.047,88 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), 2º lugar, empresa RR FUHR ARQUITEURA E ENGENHARIA LTDA com proposta de R\$ 39.982,89 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Dayane





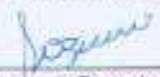
# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA


ESTADO DO PARANÁ




ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 02  
REF. CONVITE N.º 001/2011


Declarando como vencedora do certame a empresa AMPLIAR ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de 35.047,88 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou o senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão as 9:56 (nove horas e cinquenta e seis minutos) cujos trabalhos eu DANIELI ANGELI, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes das proponentes.

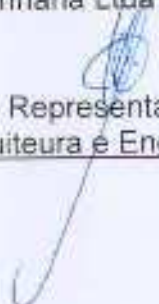
  
\_\_\_\_\_  
Samuel Ozorio Bueno  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Danieli Angeli  
Secretário da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Dayane Pimentel Devigili  
Membro da Comissão

## REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Gustavo Fiorentini – Represente Diana Meri Golin  
Ampliar Engenharia Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Fuhr – Representante Rafaela dos Santos Fuhr  
RR Fuhr Arquiteura e Engenharia Ltda





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER JURIDICO

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BANHEIROS, REFORMA DE 02 (DOIS) BANHEIROS EXISTENTES, ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER NO ACESSO PRINCIPAL DO PRÉDIO, FECHAMENTO DA PORTA DE ACESSO AO SETOR ADMINISTRATIVO, ABERTURA DE UMA PORTA DE ACESSO AO SETOR ADMINISTRATIVO, ABERTURA DE UMA PORTA PRINCIPAL E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS BLINDEX DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.**

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços que visa a contratação de empresa especializada para a realização da construção de 03 (três) banheiros, reforma de 02 (dois) banheiros existentes, assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver no acesso principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal e instalação de 02 (duas) portas blindex no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

Consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Memorando Interno - 1ª SEC;
- Memorando Interno - DC;
- Memorando Interno;
- Memorando Interno 01/2016 - Setor Contábil;
- Parecer Preliminar do Setor Jurídico;
- Autorização para licitação;
- Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 001/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico;
- Detalhes do processo licitatório TCE/PR;
- Portaria nº 641/2016;
- Edital de Licitação nº 001/2016 (Tomada de Preços) e

Anexos;

- Recibo de Entrega de Edital e seus anexos;
- Carta de Credenciamento - Ampliar Engenharia e

documentos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



- Carta de Credenciamento - R.R. Fuhr Arquitetura e Engenharia e documentos;
- Ata da Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 0, referente a Tomada de Preços nº 001/2016.

Este é o relatório resumido do processo licitatório Pregão Presencial em análise.

Dando sequência, verifica-se que o presente processo licitatório, o edital e seus anexos, atendem aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal.

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros.

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90.

Compareceu as empresas Ampliar Engenharia Ltda. e R.R. Fuhr Arquitetura e Engenharia Ltda., sendo que a vencedora foi a empresa Ampliar Engenharia Ltda., a qual apresentou a menor proposta sendo no valor total de R\$ 35.047,88 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e oitenta oito centavos), sendo R\$ 21.028,73 (vinte um mil vinte oito reais e setenta três centavos) referente a materiais e R\$ 14.019,15 (quatorze mil dezenove reais e quinze centavos)

Assim sendo, verifica-se que todas as exigências foram devidamente cumpridas e que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 15 de março de 2016.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
Advogada  
OAB/PR nº 43.739







# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

### RESOLVE

001/2016.

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Tomada de Preços nº

Art. 2º - Adjudicar o objeto da presente Carta Convite a empresa AMPLIAR ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ 10.766.599/0001-22, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência, 15 de Março de 2016.

SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA		
16 MAR 2016		
PÁGINA 2	EDIÇÃO 17	





R\$ 1.100,00  
R\$ 2.400,00

Órgão: 09.00 - Secretaria de Saúde - Previdência e Controle de Drogas  
Unidade Organizacional: 00- Função Municipal de Saúde - SuaProgSaúde e Controle  
Classificação Funcional: 10.301.0056.1.172 - Bens móveis Esp. e Aparelhos Apdo Saúde/Rec SUs  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente  
R\$ 15.900,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será como recurso para cobrir as despesas financeiras apuradas no encerramento do exercício, de acordo com o inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Fonte	Valor
0492 - ATENÇÃO BÁSICA - EX. ANTERIOR	R\$ 3.500,00
3050 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 004-SM, de 2007 - Exer: Anterior	R\$ 10.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 10 de Março de 2016

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 385/16

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) na Orçamento do Município de caráter excepcional e de caráter extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no Art. 4º (parágrafo) da Lei Municipal nº 1792/2015.

DECRETA

Art. 1º - Pelo Poder Executivo Municipal autorizo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para refugo das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 14- Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Serv. Públicos  
Unidade Organizacional: 01 - Departamento de Obras  
Classificação Funcional: 15.451.0263.1.113 - Manutenção Própria e Revitalização Av. São Luiz  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - R\$ 165.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que resta do artigo anterior, fica indicado como recurso a utilização das dotações das demais dotações orçamentárias, de acordo com o inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Órgão: 04.00 - Secretaria Administração Geral  
Unidade Organizacional: 03 - Departamento Administrativo  
Classificação Funcional: 06.122.0004.2.015 - Manutenção Diária e Secretaria da Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 185.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 10 de Março de 2016.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2014  
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora  
CONTRATADA: Samuel Espenhado Ltda  
OBJETO: construção de 03 banheiros, reforma de 02 banheiros existentes, assentamento de piso intertravado de cerâmico tipo porcelanato no espaço principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal e instalação de dois pontos térmicos na Câmara Municipal de Nova Aurora  
DATA DO CONTRATO: 16/03/2016  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS  
VALOR: R\$ 20.247,25 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos)  
ASSINATURAS: Samuel Mússica dos Santos Prefeito Constatado e Diretor Municipal pelo Contratado

ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE RESOLUÇÃO Nº 10/2016

RESOLUÇÃO Nº 10/2016 - O PREFEITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolveu, em sessão pública, a seguinte matéria:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para refugo das seguintes dotações Orçamentárias:

RESOLUÇÃO Nº 10/2016

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: CertSign - Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.687.860/0001-32, com sede à Rua Melissa, 333, centro, na cidade de Nova Aurora, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Samuel Messias dos Santos** Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse datada de 01 de janeiro de 2015, publicada no "Diário Oficial", portador da Carteira de Identidade nº 7.538.367-3 SSP-PR e CPF nº 027.152.719-64 designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Ampliar Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.599/0001-22, estabelecida na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Bonfin, nº 1730, sala 01, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela senhora **Diana Meri Golin**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.344.835-2 SSP-PR, CPF nº 041.135.499-07, conforme Contrato Social em anexo a este processo. daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Nova Aurora, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.583 de 08.06.94, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei 8.666/93, um Contrato de execução de obras e reformas na Câmara Municipal de Nova Aurora, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, tendo como escopo construção de 03 banheiros, reforma de 02 banheiros existentes, assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver no acesso principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal e instalação de duas portas blindex da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme planilhas, memorial descritivo, plantas e demais anexos, conforme edital e proposta da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 01/2016 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- Edital de Tomada de Preços nº 01/2016 de 12/02/2016
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 09 de março de 2016 e homologada em 15 de março de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Local da obra:** Rua Melissa, 333, bairro Centro

5





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço, podendo ser aditado se assim ambas as partes assim acordarem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor a ser pago a empresa vencedora será no total de R\$ 35.047,88 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas são na rubrica orçamentária a seguir: 0103100011.001.44.90.51.00.0000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO** - As obras deverão ser executadas conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo e demais anexos ao processo de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA se compromete a:

- 1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 2-Assumir inteira responsabilidade pela obra, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.
- 3-Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra.
- 4-Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 5-Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.
- 6-Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 7-Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 8-Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.
- 9-Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 11-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



12-A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13-As placas das obras serão fornecidas e instaladas pela Contratante, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10(dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.

14- Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer à administração a cópia do CI - Cadastro Especifico do INSS no ato da primeira medição

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações

**CLAUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, mediante atestado na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) A fiscalização da Contratante procederá à conferência dos materiais, mão de obra e da obra em geral, certificando a nota fiscal,

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida da obra, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal designado para a obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS** – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES** – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no "Diário Oficial" do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no "Diário Oficial" do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeados, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Nova Aurora - Pr. 16 de março de 2016.

  
Samuel Messias dos Santos  
CONTRATANTE

6 n - 1001  
CONTRATADA

Testemunhas:

Rayane P. D. Siqueira  
CPF 072.256.489-73

Paulo Roberto Ribeiro  
CPF 501.310.829-73





### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2016

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: Ampliar Engenharia Ltda

OBJETO: construção de 03 banheiros, reforma de 02 banheiros existentes, assentamento de piso intertravado de concreto tipo paver no acesso principal do prédio, fechamento da porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal e instalação de duas portas blindex da Câmara Municipal de Nova Aurora

DATA DO CONTRATO: 16/03/2016

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

VALOR: R\$ 35.047,88 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

ASSINATURAS: Samuel Messias dos Santos pela Contratante e Diana Meri Golin pela Contratada.

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
16 MAR 2016	
PÁGINA 2	EDIÇÃO 592







R\$ 1.100,00  
R\$ 2.400,00

Órgão: 04.03 - Secretaria de Saúde, Prevenção e Controle de Odores  
Unidade Organizacional: 02 - Fundo Municipal de Saúde - Sub-Programa e Conta  
Classificação Funcional: 10.301.0056.1.172 - Bairros, Equip. e Acomodação Aldeia  
Subelemento: 5.45  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 15.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior tem como recurso para cobertura a superávit financeiro apurado no orçamento do exercício, de acordo com o inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Fonte	Valor
9895 - ATENÇÃO BÁSICA - EX. ANTERIOR	R\$ 3.300,00
3000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Parcela nº 204-GM, de 2007 - Exec. Anterior	R\$ 15.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Março de 2015.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 269118

EVENTO: Adm. Crédito Adicional, Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município do corrente exercício e do exers. anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no Art. 2º, parágrafo I da Lei Municipal nº 1755/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamentar e efetuar de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para recurso das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 14 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Sane. P0880  
Unidade Organizacional: 01 - Departamento de Obras  
Classificação Funcional: 15.451.0065.1.113 - Restauração Páteo e Revitalização AV 5th Lixa  
Elemento de Despesa: 4.4.00.51.00.00 - Obras e instalações - R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito do artigo anterior, foi indicado como recurso a utilização para as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão: 04.00 - Secretaria Administração Geral  
Unidade Organizacional: 03 - Departamento Administrativo  
Classificação Funcional: 04.122.0034.2.013 - Manutenção Despe e Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 165.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Março de 2015.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2016  
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora  
CONTRATADA: Antônio Escobar da Silva  
OBJETO: Contratação de 05 bancários, reforma de 02 banheiros existentes, assentimento de piso intertravado de concreto tipo pavê no canteiro principal do prédio, fechamento de porta de acesso ao setor administrativo, abertura de uma porta principal e instalação de duas portas blindadas da Câmara Municipal de Nova Aurora  
DATA DO CONTRATO: 16/03/2016  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS  
VALOR: R\$ 25.507,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos)  
ASSINATURAS: Sérgio Messias dos Santos Prefeito e Diana MariGóia pela Contratada.

ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
CIDADO DO PARANÁ

ATA DO PRESIDENTE MUNICIPAL

1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, autoriza o Poder Executivo a orçamentar e efetuar de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamentar e efetuar de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para recurso das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 14 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Sane. P0880  
Unidade Organizacional: 01 - Departamento de Obras  
Classificação Funcional: 15.451.0065.1.113 - Restauração Páteo e Revitalização AV 5th Lixa  
Elemento de Despesa: 4.4.00.51.00.00 - Obras e instalações - R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito do artigo anterior, foi indicado como recurso a utilização para as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão: 04.00 - Secretaria Administração Geral  
Unidade Organizacional: 03 - Departamento Administrativo  
Classificação Funcional: 04.122.0034.2.013 - Manutenção Despe e Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 165.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Março de 2015.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.268.839/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB S/A  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)

